



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

DECISÕES PROFERIDAS DA  
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/BA  
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

<b>PROCESSO - Nº023/20</b>	CANAÃ ESPORTE CLUBE x ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TEIXEIRA DE FREITAS, em 25.10.20 - Válido pelo Campeonato Baiano de Futebol Profissional da Série "B" - 2020.
<b>Denúncia:</b>	Ausência da equipe Visitante
<b>Denunciados (s):</b>	1) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TEIXEIRA DE FREITAS, Equipe Profissional da Série B, incurso no Artigo 203 do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA
<b>Procurador:</b>	Dr. KAREL FONTES NOBRE.

Funcionou na defesa da denunciada o Dr. Manoel Machado. **DECISÃO:** Acordam os Juízes desta Egrégia 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, excepcionalmente por videoconferência, mediante transmissão pela internet, por intermédio da ferramenta ZOOM, por MAIORIA em julgar procedente a denúncia para condenar ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TEIXEIRA DE FREITAS, Equipe Profissional da Série B, por ser primária, a pena de multa de R\$ 100,00 (Cem reais), e a perda dos 03 (três) pontos em disputa a favor do Canaã Esporte Clube, como infrator do Art. 203 do CBJD, e conforme o Art. 57, § 1º, do Regulamento Geral de Competições da CBF - 2020, o placar da partida terá o escore de 3 a 0 (três a zero), a favor do Canaã Esporte Clube. Devendo comprovar nos autos do Processo o cumprimento da referida obrigação pecuniária no prazo de 10 (Dez) dias, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD. Determinando o início do prazo para Recurso conforme determina o Art. 138, I do CBJD.

Salvador - BA, 11 de novembro de 2020

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJDF/BA



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

## DECISÕES PROFERIDAS DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/BA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

<b>PROCESSO - Nº024/20</b>	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ x COLO COLO DE FUTEBOL E REGATAS, em 25.10.20 - Válido pelo Campeonato Baiano de Futebol Profissional da Série "B" - 2020.
<b>Denúncia:</b>	Incidentes após a partida.
<b>Denunciados (s):</b>	1) <b>TIAGO PEREIRA SANTA BÁRBARA</b> , Preparador Físico da A. D. Jequié, incurso no Artigo 243-F, § 1º do CBJD; 2) <b>ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ</b> , Equipe Profissional da Série B, incurso no Artigo 213, I, II e 213, § 1º do CBJD.
<b>Relator:</b>	Dr. ALLAN PATRICK MACIEL
<b>Procurador:</b>	Dr. KAREL FONTES NOBRE.

Funcionou na defesa dos denunciados Dr. Cristiano Possídio. **DECISÃO:** Acordam os Juízes desta Egrégia 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva, excepcionalmente por videoconferência, mediante transmissão pela internet, por intermédio da ferramenta ZOOM, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar **TIAGO PEREIRA SANTA BÁRBARA**, Preparador Físico da A. D. Jequié, por ser primário, e infrator do Art. 243-F, § 1º, do CBJD, **aplicando-lhe a pena de suspensão por quatro (04) partidas, cumulada com a pena de multa de R\$ 100,00 (Cem reais)**, por ter se dirigido ao quarteto de arbitragem de forma agressiva e proferindo as seguintes palavras: "Filho da puta, foi falta, você veio aqui nos roubar, ladrão, nós somos trabalhadores". Assim por MAIORIA decide os membros desta c. Comissão Disciplinar em condenar a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ**, Equipe Profissional da Série B, por ser primária, e por restar comprovado que membros da equipe Mandante (A. D. Jequié) não identificados, chutaram a porta e ameaçaram a equipe de arbitragem, com as seguintes palavras: "Vocês vão morrer, rebanho de filhos da puta, não vão sair daqui", como infratora do Art. 213, I, do CBJD, **aplicando-lhe a pena de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, vencido o voto do relator que além de aplicar a pena de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), acumulou a perda do Mando de Campo em 01 (uma) partida. Devendo comprovar nos autos do Processo o cumprimento da referida obrigação pecuniária no prazo de 10 (dez) dias, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD. Determinando o início do prazo para Recurso conforme determina o Art. 138, I do CBJD.

Salvador - BA, 11 de novembro de 2020

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TJDF/BA